

Plano de Contingência

COVID-19

março 2020



INDÍCE

1.	Enquadramento	.3
1.1.	O que é o Coronavírus Covid-19?	.3
1.2.	Período de incubação e formas de manifestação	.3
1.3.	Principais sintomas	.4
2.	Plano de Contingência	.5
2.1.	Estrutura de comando e controlo	.5
2.2.	Identificação dos efeitos que a infeção de docentes e funcionários não docentes pode causar nos	
		_
serv	<i>r</i> iços	.6
	Preparação para fazer face a um possível caso de infeção de COVID-19 de alunos, docentes,	.6
2.3.		
2.3. fun	Preparação para fazer face a um possível caso de infeção de COVID-19 de alunos, docentes,	.7
2.3. fun 3.	Preparação para fazer face a um possível caso de infeção de COVID-19 de alunos, docentes, cionários não docentes e visitantes	.7
2.3. fun 3.	Preparação para fazer face a um possível caso de infeção de COVID-19 de alunos, docentes, cionários não docentes e visitantes	.7 l1 l2
2.3. fun 3. 3.1.	Preparação para fazer face a um possível caso de infeção de COVID-19 de alunos, docentes, cionários não docentes e visitantes	.7 l1 l2



Enquadramento

O Despacho n.º 2836-A/2020, de 02 de março, determina a elaboração de um Plano de Contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19).

O Plano de Contingência define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1.1. O que é o Coronavírus Covid-19?

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2. Período de incubação e formas de manifestação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infeciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 mícron).



A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.3. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

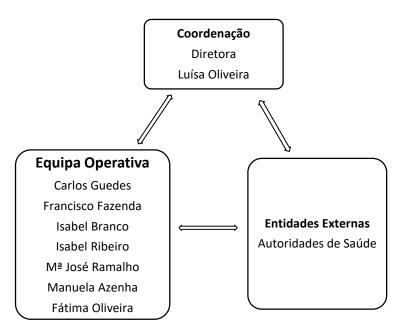


Plano de Contingência

O Agrupamento de Escolas do Alto dos Moinhos adotou um conjunto de medidas de prevenção e contenção desta infeção, segundo as orientações da DGS. Neste sentido, foi elaborado um Plano de Contingência, que permitirá enfrentar, de modo adequado, as possíveis consequências de uma epidemia pelo novo coronavírus COVID-19.

O objetivo do Plano de Contingência é dar uma resposta efetiva, em face dos possíveis efeitos da doença, nomeadamente o absentismo de professores e alunos, técnicos operacionais e outros funcionários, e respetivas repercussões nas atividades escolares e no ambiente de toda a comunidade educativa. Consiste num conjunto de medidas e ações que deverão ser aplicadas oportunamente, de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia.

2.1. Estrutura de comando e controlo





2.1.1 Competências

- <u>Coordenação</u> supervisionar todas as ações implícitas no plano de ação da equipa operativa em articulação com entidades externas.
- <u>Equipa operativa</u> organizar/controlar e executar, em articulação com as entidades externas, todas as atividades previstas no Plano de Contingência.
- <u>Entidades externas</u> A linha SNS 24 (808242424) deve ser o meio de contacto prioritário para a comunicação de casos suspeitos ou para o esclarecimento de dúvidas.

Em situação de ausência de algum elemento da equipa operativa, terá de haver um substituto a designar na altura, pela Direção do Agrupamento.

2.2. Identificação dos efeitos que a infeção de docentes e funcionários não docentes pode causar nos serviços

O Agrupamento deve estar preparado para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos seus funcionários, não comparecer nos serviços, por quarentena, devido a doença, suspensão de transportes públicos, entre outras situações possíveis.

Perante um cenário de elevado absentismo dos docentes e/ou outros funcionários, o Coordenador do Plano é responsável por verificar se estão reunidas as condições mínimas para assegurar o funcionamento do(s) estabelecimento (s) de ensino.

Também poderá ser determinado o encerramento das escolas pelo Delegado de Saúde, após avaliação epidemiológica da situação.

No caso do eventual encerramento do estabelecimento de ensino, fornecer-se-á à comunidade educativa, pais/encarregados de educação informação referente ao período de encerramento e a medidas de vigilância a adotar, através do site e da plataforma GIAE. Também será enviada por mail, informação aos trabalhadores e às Associações de Pais.



2.3. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção de COVID-19 de alunos, docentes, funcionários não docentes e visitantes

2.3.1. Estabelecer uma área de "isolamento" e o(s) circuito(s) até à mesma

A colocação de um aluno/funcionário numa área de "isolamento" visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na escola e na comunidade.

A área de "isolamento" (sala, gabinete, secção, zona) tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com o aluno/funcionário doente (com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito, (ver critérios no ponto 2.3.6.1) e permitir um distanciamento social deste, relativamente aos restantes alunos/funcionários.

A área de "isolamento" deverá, sempre que possível, possuir:

- Ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica;
- Revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados);
- Telefone, cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do aluno/funcionário, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- Solução antisséptica de base alcoólica SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- Toalhetes de papel;
- Máscaras cirúrgicas;
- Luvas descartáveis;
- Termómetro.

Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do aluno/funcionário com sintomas/caso suspeito.

Os vários estabelecimentos de ensino do Agrupamento deverão estabelecer o circuito a privilegiar quando um aluno/funcionário com sintomas se dirige para a área de "isolamento". Nesta deslocação, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de alunos/funcionários nas instalações.



Escola EB/JI	Local de isolamento	Circuito a privilegiar
Escola sede	Gabinete médico	Corredores principais
Assafora	Biblioteca	Corredores principais
Bolembre	Gabinete junto ao ginásio	Corredores principais
Faião	Biblioteca	Porta exterior
Santa Susana	Hall da sala de apoio	Porta exterior
São João das Lampas	Sala de apoio do 1º andar	Corredores principais
Terrugem	Hall junto à arrecadação	Porta exterior
Vila Verde	WC para deficientes no edifício do JI	Porta exterior
JI Arneiro dos Marinheiros	WC de adultos	Porta exterior
JI Terrugem	Gabinete JI	Porta exterior

2.3.2. Definição de responsabilidades

- Todos os funcionários devem reportar ao seu superior direto, uma situação de doença enquadrada como "aluno/funcionário com sintomas" e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19;
- Sempre que for reportada uma situação de "aluno/funcionário com sintomas", a chefia direta do funcionário informa de imediato, a coordenadora do Plano, Diretora Luísa Oliveira;

2.3.3. Aquisição e disponibilização de equipamentos e produtos

- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) a disponibilizar em sítios estratégicos (por exemplo: refeitório, bar e área de "isolamento"), conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;
- Máscaras cirúrgicas para utilização do aluno/funcionário com sintomas (caso suspeito);
- Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos funcionários que prestam assistência ao aluno/funcionário com sintomas (caso suspeito);



Página 8

- Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias, átrios e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra), na área de "isolamento";
- Equipamentos de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos);
- Produtos de higiene e limpeza.

O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas, nomeadamente corrimãos, maçanetas de portas e teclados de computador.

2.3.4. Informação os alunos/funcionários docentes e não docentes

- Divulgar o Plano de Contingência específico a todos os funcionários;
- Esclarecer os alunos/funcionários, mediante informação precisa e clara divulgada por fontes oficiais, sobre a COVID-19 de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, estes terem conhecimento das medidas de prevenção;
- Informar os funcionários quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito.

2.3.5. Procedimentos preventivos

A - Regresso de deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde. Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem

Atualizado a 10-03-2020 Página 9

ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico. Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

B- Atividades previstas no Plano Anual de atividades

Tendo em conta as orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), e de acordo com o disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, a Direção do AE Alto dos Moinhos decidiu suspender a realização de visitas de estudo e de atividades que impliquem a concentração de elevado número de alunos. Nestas estão incluídas a Semana da Primavera, a atividade externa do desporto escolar e a natação.

C- Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única);
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

2.3.6. Procedimento no caso de aluno/funcionário suspeito de infeção por COVID-19

- Acionar o Plano de Contingência para COVID-19;
- Procurar manter atualizada a informação sobre COVID-19, de acordo com o disponibilizado pela Direção-Geral da Saúde, Autoridade de Saúde Local e meios de comunicação oficiais.

2.3.6.1. Procedimentos em caso suspeito

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.



Critérios clínicos	Critérios epidemiológicos
	História de viagem para áreas com transmissão
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	comunitária ativa4 nos 14 dias antes do início de
	sintomas
	OU
	Contacto com caso confirmado ou provável de infeção
	por COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas
	OU
	Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa
	instituição de saúde onde são tratados doentes com
	COVID-19

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de "isolamento", definida no plano de contingência. Nas situações necessárias, o responsável acompanha o aluno até à área de "isolamento".

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

Medidas a adotar no local de isolamento:

- A. Solicitar ao aluno/funcionário suspeito de infeção a lavagem e desinfeção das mãos;
- B. Colocar máscara e luvas de proteção;
- C. Colocar máscara ao suspeito de infeção;
- D. Indagar sobre os sintomas manifestados;
- E. Verificar a temperatura corporal;
- F. Contactar a Linha de Saúde 24 (808 24 24 24) seguir as orientações emanadas.

Deve ser sempre contactada a linha SNS 24 pelo próprio (se adulto) ou pelo encarregado de educação (caso este se desloque à escola após solicitação) e seguir as orientações dadas. A Diretora deve ser informada de imediato.

Atualizado a 10-03-2020 Página 11

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

- 1. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno/funcionário.
- Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

A Diretora informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e se o <u>caso for não</u> <u>confirmado</u>, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência.

3.1. Procedimentos perante um caso suspeito validado

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de "isolamento";
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);



- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 mícron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico;
- A área de "isolamento" deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

3.2. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se "contacto próximo" quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

A. "Alto risco de exposição":

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

B. "Baixo risco de exposição" (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.



Este Plano de Contingência poderá ser sujeito a atualizações de acordo com as indicações do Serviço Nacional de Saúde.

10 de março de 2020 A Diretora *Luísa Oliveira*



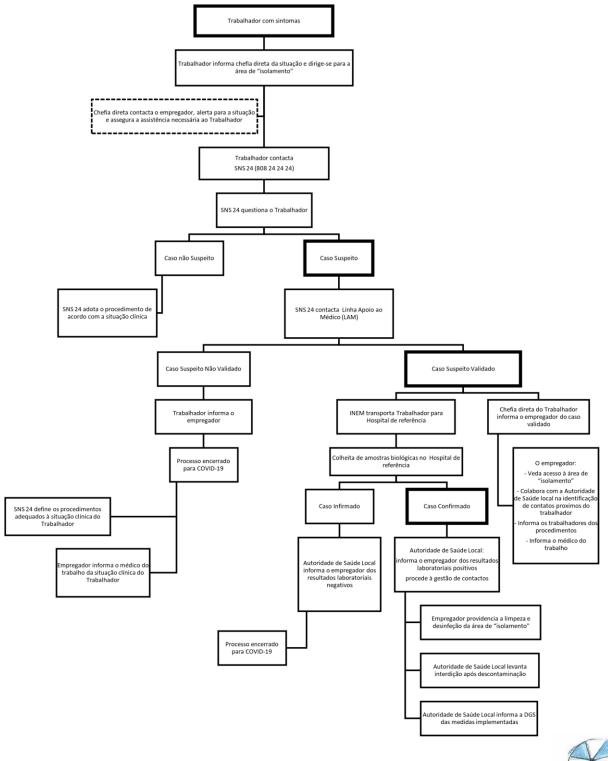






Anexo I

Fluxograma de situação de Trabalhador com sintomas de COVID-19 numa empresa









Anexo II

Fluxograma de monitorização dos contactos próximos (trabalhadores assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19 (trabalhador)

